

EM PAUTA PARA O DIA
06/11/79 às 13:20
Em 24/11/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

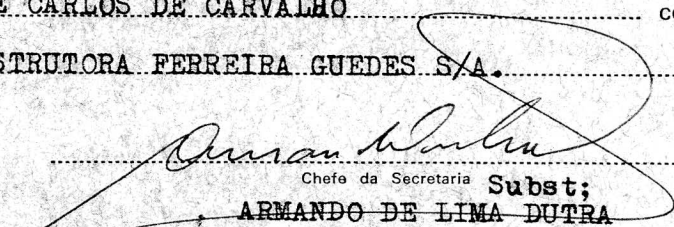
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 578/79

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano
de 1979 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. , autuo a
presente reclamação, apresentada por
 JOSÉ CARLOS DE CARVALHO contra
 CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.


.....
Chefe da Secretaria **Subst;**

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév., 13ª sal. prop., Fér. prop., FGTS., Saída C.P., Sals.
Sub-total: Cr\$ 8.320,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
②

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 578/79
Em 21/11/79

Proc.nº 578/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 21 dias do mês de novembro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

(Reclamante)

servente, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
res.rua Capitão Porfírio, nº 49 - Montenegro portador da C.P. — N.º

37.849, Série 325, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Pólo Petroquímico
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 07.05.79, até 17.11.79, quando foi demitido.
Que recebia Cr\$13,00 por hora em pagamento mensal.
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 3.120,00
13ºsalário prop.(7/12).....	Cr\$ 1.820,00
Férias prop.(7/12).....	Cr\$ 1.820,00
FGTS-guias AM cód 01	a calcular
Saída na CTPS.....	-----
Salários(15 dias).....	<u>Cr\$ 1.560,00</u>
Sub-total.....	Cr\$ 8.320,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 06 de dezembro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Carlos de Carvalho
José Carlos de Carvalho(rcte.)
Cód. 138
ampo

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notificação através do Of. de Just. Aval. 16.

Montenegro, 21 de 11 de 1979

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Proc. nº 278/79

CORREGEDORIA

VITÓRIA 26/11/79

CLÓVIS A. SUMPÇÃO
Juiz de Direito em Família
Corregedor na forma do Art. 683 do C.J.F.
de Art. 125 da L.C. 25/79

Questionado sobre a validade da audiência realizada em 08 de dezembro de 1979, a 13:30 horas, devido à falta de comparecimento de uma das partes, requer a nulidade da audiência realizada.

Sub-total	R\$ 8.320,00
Salários (12 dias)	R\$ 1.500,00
Diárias em 07/11/79	R\$ 1.500,00
Fretos-guia em 01/11/79	R\$ 1.500,00
Fretos prop. (7/12)	R\$ 1.500,00
Diárias prop. (7/12)	R\$ 1.500,00
Alvará (previd.) (3 dias)	R\$ 1.500,00

O reclamante ficou ciente de que a audiência seria realizada no dia 08 de dezembro de 1979, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em no máximo de três e que não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Jose Carlos de Carvalho (reclamante)

ASSINADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
98

Proc.nº 578/79

NOTIFICAÇÃO

SR. À CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.
Pólo Petroquímico-N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Reclamado: CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1543, no dia seis (06) do mês de dezembro/79, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 21 de novembro de 19 79

Dr. Diógenes Dieira Alves
ADVOGADO
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/68

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10 h no escritório do dr. DJACIR VIEIRA ALVES, procurador e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a - contrafé, recebido o original e cópia da reclamação ficando ciente.

ontenegro, 27 de novembro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 4

Em 06 de dezembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
Jb

PROCESSO N.º 578/79

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, saída na CP, salários, no sub-total de Cr\$8.320,00. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Italo Juliano acompanhado do Dr. Djacyr Vieira Alves, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 3.000,00, às 15:00 horas do dia 11 de dezembro, na Secretaria desta Junta, ocasião em que a reclamada fará entrega das guias AM pelo código 01. Com o cumprimento do acordo o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, eis que o recebimento do acordo será o saldo de seus direitos. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30%. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 350,00, cabendo Cr\$ 175,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensadas por ganhar menos do dobro do mínimo legal. As custas foram calculadas sobre Cr\$ 4.000,00. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores NESTOR FLORES VOGAL DOS EMPREGADOS
Mário Miranda Vasconcellos MARIO MIRANDA VASCONCELLOS JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
André Luiz Mottin ANDRÉ LUIZ MOTTIN VOGAL DOS EMPREGADORES

José Carlos de Carvalho José Carlos de Carvalho Reclamante
Italo Juliano Italo Juliano Reclamada

Armando de Lima Armando de Lima Procurador da reclamada
ARMANDO DE LIMA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUI

CERTIDÃO

CERTIFICO que *a Rude não sumiu*
para o acordo do Atto de
fls. 4.

Dou fé.

Em *14* / *12* / 19 *79*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSAO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em *14* de *12* de 19 *79*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

APLIQUE-SE A CLAUSULA PENAL
E CITE-SE.

Dia 17/dezembro/1979

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal.....Cr\$ 3.000,00
Cláusula penal....Cr\$ 900,00
Total...Cr\$ 3.900,00

Conta de Emolumentos

Atos de Secretaria.....Cr\$ 1,90
Citação.....Cr\$73,00
Total.....Cr\$74,90

Montenegro, 17 de dezembro de 1979

Janis Proença Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

5
JB

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido mandado de Citação através do Sr. Oficial de Justiça. Dou fé.
Montenegro, 17 de dezembro de 1979


Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria, Substº.

JUNTADA

ção juntada das guias de DARE, abaixo, nesta data.

Em 19 de dezembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTº.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 61099826/0029-45	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 18.12.79	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> 001/0318-2 18/12/79 BANCO DO BRASIL 06060/8749 </div>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Polo Petroquímico		07 NUMERO 95780	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 6 000 578/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 175,00	22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO	24 VALOR - CRS 27 VALOR - CRS	28 TOTAL 175,00
ORGAO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	Nº E ESPECIE DO PROCESSO 578/79	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		
RECLAMANTE(S) José Carlos de Carvalho	RECLAMADO(A) Construtora Ferreira Guedes S/A	30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA Nº 405/79	EXPEDIDA EM 1812/1979	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i> Banco do Brasil S.A.		
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 174 SRF (CIEF) 0029		Montenegro - RS. Cód. 147		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CÁRTELO PATRONIZADO DO CRC

61099826/0029-45

02 - RESERVADO

04 - RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO
18.12.79

001/0318-2
18/12/79
BANCO DO BRASIL
06060/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

Polo Petroquímico

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 REFERÊNCIAS

13 EXERCÍCIO
79

14 COTA OU QUOTECIMO
4

15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO
5

16 TIPO
5

17 Nº PROCESSO
0000 578/79

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Emolumentos - Epr

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO

578/79

RECLAMANTE(S)

José Carlos de Carvalho

RECLAMADO(A)

Construtora Ferreira Guedes S/A

GUIA Nº

271/79

EXPEDIDA EM

18/12/79

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

[Handwritten Signature]

Banco do Brasil S.A.

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 3774 SRF (CIFF) 0790

Montenegro - RS.

Cód. 147

20 CÓDIGO	21 VALOR - CRS
1450	74,90
22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
	24 VALOR - CRS
25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
	27 VALOR - CRS
28 TOTAL	29 VALOR - CRS
	74,90

30 AUTENTICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 578/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro-RS, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSE CARLOS DE CARVALHO e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos cruzeiros) relativa ao pagamento do principal mais cláusula penal.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Principal- 3.000,00
Cláusula Penal-30%= 900,00
TOTAL = Cr\$ 3.900,00

[Assinatura]

[Assinatura]
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

+ Jose Carlos de Carvalho
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Excm^{ta} e-
fitura os pagamentos re-
ferentes a este processo.

Dou fé.

Em 18 / 12 / 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 12 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recolha-se
o mandado e,
após arquivado - de
18-12-79

Mário Miralva
MÁRIO MIRALVA, VICE-CONSELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do Mandado que segue:
(fl. 7).

Em 18 de 12 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA - Substº.
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOSE CARLOS DE
CARVALHO E FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a CONSTRUTORA FER
REIRA GUEDES S/A, com endereço Polo Petroquímico em
Montenegro para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 4.149,90 e entregar as guias FGTS cód.01
(quatro mil cento e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos),
abaixo discriminada, principal, cláusula, custas e emolu- mentos devida no processo
n.º 578 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 17 de dezembro de 1979.
Eu, Janis Proença Becker-Auxiliar Judiciário, cl. esp., datilografei,
e eu, Armando de Lima Dutra, Substº. Chefe da Secretaria. subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.

(Deverá entregar também as guias do FGTS
pelo código 01.)

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz de Trabalho Presidente
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$	3.000,00
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal <u>30%</u>	Cr\$	900,00
Custas	Cr\$	175,00
Emolumentos	Cr\$	74,90
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	

PREVISÃO DE EXECUÇÃO -Cr\$ 237,30

Armando de Lima Dutra

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o dr. DJACIR VIEIRA ALVES, procurador e' pessoa na qual citei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 18 de dezembro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

8.
D.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que compareceu nesta data na Secretaria desta Junta, o sr. JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, reclamante nos presentes autos, tendo recebido as guias AM do FGTS, após tê-las conferido. Dou fé.

Montenegro, 14 de janeiro de 1980.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe de Secretaria Subst^o

RECEBI: *José Carlos de Carvalho.*
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data é*
ARQUIVADO a respeito por
em cumprimento ao dis-
posto, etc.

Dou fé. Em *14* / *01* / 19*80*

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO